



Prefeitura Municipal de Gramado

LEI Nº 3.476, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei nº 3.439, de 18 de novembro de 2015, que dá nome a espaço público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de espaço público

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o do Artigo 1º, da Lei nº 3.439, de 18 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º As construções de 20m² cada, de madeira, localizadas na Rua Ângelo Bisol, na Rua João Petri, no Lago Negro e na Avenida das Hortênsias passam a denominar-se Largos Culturais, destinados a sistematização de informações turísticas, históricas e culturais do Município de Gramado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 10 de março de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Registre-se e Publique-se.
Em 10/03/2016.

Christiane Balzaretta Bordin
Secretária Municipal da Administração

PRO-REG-007